



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

C. E. P. 13.450

LEI Nº 1398, DE 02 DE JULHO DE 1980.

"Dispõe sobre alteração do artigo 168,  
da Lei 914/72".

ISAIAS HERMÍNIO ROMANO, Prefeito Municipal de Santa-  
Bárbara d'Oeste, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e  
eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 168, da Lei 914, de 10 de agosto de 1972, pas-  
sa a ter a seguinte redação:

Art. 168 - Para efeito de construção de casas econô-  
micas admite-se a redução da área mínima-  
do lote para 100,00 m<sup>2</sup> (cem metros quadra-  
dos), com 5,00 (cinco) metros de frente -  
para logradouro público.

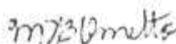
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 02 de julho de 1980.

  
ISAIAS HERMÍNIO ROMANO  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento Municipal dos  
Negócios da Administração, em 02 de julho de 1980.

  
MARIA TEREZA BARBOSA OMETTO  
Chefe de Divisão da Administração.